

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 05/2018

Processo nº. 33/2018

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Fórmula Infantil para criança lactente do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, em conformidade com a proposta da contratada elaborada de acordo com o receituário médico em anexo ao processo licitatório, a referida aquisição se fez mediante emissão de parecer da assistência social através de estudo social que relata que a família não tem condição para adquirir a referida fórmula infantil, o documento citado anteriormente encontra se em anexo ao processo licitatório. A contratação se fez a partir da proposta de menor valor apresentada, conforme segue:

FORNECEDOR: LELIA E. S. TICIANELLI & CIA LTDA

CNPJ: 15.100.573/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de abril de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal